



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Fazenda  
Conselho Nacional de Política Fazendária  
Secretaria Executiva

## CERTIFICADO DE REGISTRO E DEPÓSITO - SE/CONFAZ Nº 72/2019

O **Diretor do CONFAZ**, no uso de suas atribuições prevista no art. 5º, incisos I, II, e XIV do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS 133/97, de 12 de dezembro de 1997; bem como no inciso II do art. 3º da Portaria nº 525, de 7 de dezembro de 2017, que aprovou o regimento interno da Secretaria Executiva do CONFAZ - SE/CONFAZ, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 160, de 07 de agosto de 2017, e nos termos do §3º da cláusula segunda do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, torna público e **CERTIFICA** o seguinte:

Que o **ESTADO DO CEARÁ** representado pelo então Secretário de Fazenda João Marcos Maia, efetuou o depósito nesta SE/CONFAZ, nos termos do inciso II da cláusula segunda e da cláusula nona do Convênio ICMS 190/17, de **PLANILHA ELETRÔNICA CONTENDO RELAÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REINSTITUÍDOS**, cujo **ATO DE REINSTITUIÇÃO** foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará no dia 8 de novembro de 2018, por meio do Decreto nº 32.875, de 6 de novembro de 2018. AS **RELAÇÕES** dos correspondentes **ATOS NORMATIVOS** foram publicadas no Diário Oficial do Estado no dia 27 de março de 2018, por meio do Decreto nº 32.563, de 26 de março de 2018; no dia 11 de julho de 2018, por meio do Decreto nº 32.755, de 11 de julho de 2018 (publicação autorizada pela Resolução 06/18, de 21 de agosto de 2018) e no dia 25 de julho de 2018, por meio do Decreto nº 32.766, de 25 de julho de 2018 (publicação autorizada pela Resolução 06/18, de 21 de agosto de 2018) e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS REFERIDOS ATOS REINSTITUÍDOS** foi registrada e depositada nesta SE/CONFAZ sob os Certificados de Registro e Depósito - SE/CONFAZ nº 12/2018 e nº 42/2018.

O depósito foi efetuado no dia **28 de dezembro de 2018**, via internet, por correio eletrônico, acompanhado do Ofício GABIN nº 543/2018, na forma da cláusula quarta do Convênio ICMS 190/17 e do Despacho nº 102/18, de 9 de agosto de 2018.

O Estado do Ceará **declarou no dia 19 de agosto de 2019** que a documentação incluída pela SE/CONFAZ no processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 12004.100648/2018-61, possui o mesmo teor da documentação depositada nesta Secretaria Executiva, via internet, por correio eletrônico, acompanhado do Ofício GABIN nº 543/2018, em conformidade com a cláusula sétima do Convênio ICMS 190/17 e o parágrafo único do art. 3º do Despacho nº 102/18.

O depósito efetuado foi registrado sob nº 72/2019.

Brasília/DF, 21 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente

**BRUNO PESSANHA NEGRIS**

Diretor do CONFAZ



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pessanha Negrís, Diretor(a)**, em 22/08/2019, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3573034** e o código CRC **B025F94A**.

---

**Referência:** Processo nº 12004.100648/2018-61.

SEI nº 3573034